**LEI MUNICIPAL Nº 4.663/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para inclusão de conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente, no valor deR$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), com a seguinte classificação:

**1) Origem dos Recursos:**

Convênio União, Ministério da Saúde, Fundo Nacional da Saúde.

Base legal: Portaria Nº 1.032 de 24/04/2020, Proposta 12150332000120001, Emenda 40730002.

Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes (Ambulância Tipo A)

Valor do Convênio R$225.000,00

**Total do Crédito Adicional Suplementar** R$225.000,00

**2) Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:**

06. SECRETARIA DE SAÚDE

06.02. Fundo municipal de Saúde Auxílio e convênios

2111. INVESTIMENTO - Atenção Especializada.

RV 4506 - INVESTIMENTO - Atenção Especializada

4490.52.00.00.00.00 equipamentos e Material PermanenteR$225.000,00

Valor do Convênio R$225.000,00

**Total do Crédito Adicional Suplementar** R$225.000,00

**Parágrafo único.** A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 para a competência do exercício de 2020.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, em valores equivalentes, ou seja, R$225.000,00, os provenientes do “Ministério da Saúde, Fundo Nacional da Saúde”, transferidos da União, para o Fundo Municipal de Saúde do Município da Seberi-RS.

 **Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do Município para a execução das obras e/ou aquisição de equipamentos, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, dentro da classificação funcional programática própria, adequada à Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos dos respectivos convênios, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais necessários, nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI, 12 DE MAIO DE 2020.**

 **CLEITON BONADIMAN**

 **PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO**

**SECRETÁRIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Suplementar para adição de valores em contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

O presente projeto visa à aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes (Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão), com recursos provenientes do “Ministério da Saúde, Fundo Nacional da Saúde”, transferidos da União, para o Município de Seberi-RS. O recurso proveniente de emenda parlamentar.

Certos da aprovação desta colenda casa Legislativa encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

CLEITON BONADIMAN,

Prefeito Municipal.